

D. Q. n.º 11.099, de 21-8-770



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. n.º 25/66.  
Q. 22/65-  
24.1-968.

OP. N.º \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.967.

Autoriza o funciona -  
mento condicional da  
Escola Técnica Comerc -  
cial de Iporá e dá ou  
tras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos tēr -  
mos do artigo 29, da Lei Estadual nº 4.240, de  
de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secre -  
tário da Educação e Cultura, na conformidade  
do disposto no artigo 51 da mencionada Lei, ho -  
mologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É autorizado o funcionamento -  
condicional da Escola Técnica Comercial de I -  
porá.

Art. 2º - Homologado pelo senhor Secretá -  
rio da Educação e Cultura, esta Resolução en -  
trará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em -  
contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM GOIÂNIA,  
22 DE DEZEMBRO DE 1.967

*Autenticado pelo Secretário*  
*F. Philip St. C.*  
*Francisco V. da Silva*